

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.430.831-0

DATA: 08/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 790/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao Relatório de Avaliação do Experimento Pedagógico do referido curso.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.430.831-0

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

[...]

O Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares (fls. 502, mov. 17) possui validade até 12/12/2024. A Licença Sanitária n.º 1049/2024 (fls. 723, mov. 53), possui validade até 07/10/2025.

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 207/2025, de 12/03/2025, tratou da alteração do Plano de Curso, do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, do qual a instituição de ensino em pauta faz parte da relação citada no referido Parecer.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 687:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.430.831-0

		CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ					
		Linha Santa Bárbara - Zona Rural - Fone: (46) 9 8407-4274 fncceepsudoesteparana@seed.pr.gov.br - CEP 85601-970 - Francisco Beltrão - PR					
		MATRIZ CURRICULAR - PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL					
		ITINÉRARIO Formativo de Técnico Agrícola - CAE1					
NRE: 012 Núcleo Regional de Francisco Beltrão		MUNICÍPIO: 0850 Francisco Beltrão					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01434 Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná							
ENDERECO: Estrada Santa Bárbara, 5/Nº, Interior, Cep 85604-970							
TELEFONE: 46- 98407-4274							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Integral		C.H. Total: 4.000 horas e 133 horas de estágio supervisionado			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo			
CÓDIGO CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO AGRÍCOLA		ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA LÍNGUA INGLESA LÍNGUA PORTUGUESA	67 67 67 100	0 0 67 100	67 0 0 133	0
CÓDIGO CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO AGRÍCOLA		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA GEOGRAFIA HISTÓRIA SOCIOLÓGIA	67 67 67 0	67 67 66 0	0 0 0 0	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA TECNOLOGIAS	100	100	100	133
			FÍSICA QUÍMICA BIOLOGIA	66 66 66	0 67 67	67 0 0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA (PFO)		Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		Projeto de Vida	T P	67 0	33 0	33 0	0
		Educação Financeira	T P	33 0	33 0	33 0	0
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3	2	2	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66	
ITINÉRARIO Formativo OBRIGATÓRIO (IFO) TÉCNICO AGRÍCOLA		Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		Agroecologia e Gestão Ambiental	T P	0 0	0 0	67 0	0
		Agronegócio, Administração e Extensão Rural	T P	0 0	0 0	133 0	0
		Culturas	T P	0 0	34 33	33 0	0
		Horticultura	T P	0 0	34 33	34 33	0
		Informática Aplicada	T P	67 0	0 0	0 0	0
		Infraestrutura Rural	T P	34 33	34 33	34 33	0
		Introdução Agrícola	T P	67 0	0 0	0 0	0
		Agroindústria	T P	34 33	33 33	33 0	0
		Manejo e Conservação do Solos	T P	0 0	33 33	33 34	33
		Prática Agropecuária	T P	0 100	0 100	0 100	0
		Zootecnia	T P	33 33	67 33	67 33	0
		Agricultura	T P	0 0	34 33	67 66	0
				13	18	22	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAS - ITINÉRARIO Formativo OBRIGATÓRIO				434	600	734	
ITINÉRARIO Formativo ELETIVO - TÉCNICO AGRÍCOLA		Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		Agroindústria Aplicada*	T P	0 0	34 33	67 66	0
		Mundo Ambiente e Energias Renováveis*	T P	0 0	34 33	67 66	0
		Mecanização Agrícola e Topografia*	T P	0 0	34 33	67 66	0
		Zootecnia Aplicada*	T P	0 0	34 33	33 67	66
				0	2	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAS - ITINÉRARIO Formativo ELETIVO				0	67	133	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINÉRARIO Formativo ELETIVO				24	18	12	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				3	2	2	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				13	18	22	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAS - ITINÉRARIO Formativo OBRIGATÓRIO				0	2	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAS - ITINÉRARIO Formativo ELETIVO				40	40	40	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAS 23				800	600	400	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				100	66	66	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				434	600	734	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINÉRARIO Formativo OBRIGATÓRIA				0	67	133	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINÉRARIO Formativo ELETIVO				1334	1333	1333	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				0	67	66	
4446 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							
1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.							
2 Para 1ª série serão ofertadas turmas integradas, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.							
3 Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turmas integradas, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser exercidas em horários alternados ao horário das aulas.							
4 O aluno deve cursar 100 horas de estágio supervisionado eletivo, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.							
5 As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.							

MARCIA C. K. BODENMÜLLER
Diretora Geral
RG: 10.145.666-1

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem habilitação para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.430.831-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade venceu em 12/12/2024, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária vence em 06/10/2025.

Sobre os Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 21/11/2024, o que segue, fl. 779:

Informamos que constam, nesta Coordenação de Documentação Escolar – SEED/DPGE/DNE/CDE, registros de Relatórios Finais, não validados, nos anos de 2022 a 2024, do Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, como experimento pedagógico, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, município e NRE de Francisco Beltrão, tendo em vista que a Instituição de Ensino solicita o Reconhecimento do Curso, cuja oferta iniciou durante a vigência da Resolução n.º 6214/2021, que autorizou o funcionamento no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstaciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.430.831-0

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e (grifo nosso)

[...]

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso pelo prazo de 03 anos, por ser Experimento Pedagógico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná	Francisco Beltrão/ Francisco Beltrão	N.º 5682/2018, de 05/12/2018 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027	N.º 6214 de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.430.831-0

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstaciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP